CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº156/2023

"Dispõe sobre a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico no Município de Salvador, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Salvador o fornecimento de canudos de material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie, entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único - Os canudos plásticos serão substituídos por canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados e feitos do mesmo material.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta Lei ensejará aplicação das seguintes penalidades:

I – na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II – na segunda autuação, multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

III – na terceira autuação, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

IV – na quarta e na quinta autuações, multa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

V – na sexta autuação, multa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e fechamento administrativo;

VI – se desrespeitado o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial, se necessário, e, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros.

§ 1º - Em qualquer caso, deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa aos autuados por infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 2º - A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador, instituído através da Lei nº 9.525/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A execução dessa Lei obedecerá aos seguintes prazos:

I - 18 meses (um ano e meio), a contar da entrada em vigor da presente Lei, para as sociedades e os empresários classificados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e profissionais informais;

II - 12 meses (um ano), a contar da entrada em vigor da presente Lei, para as demais sociedades e empresários titulares de estabelecimentos sujeitos à presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Salvador-Bahia, 21 de junho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais, tendo como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme.

Com a aprovação desta Lei, o Município de Salvador estará alinhado com a postura já adotada em grandes centros urbanos no mundo e estará combatendo a poluição do meio ambiente, assim como a ingestão de plásticos por diversos animais, principalmente marinhos.

O canudo plástico é um dos maiores problemas ecológicos contemporâneos. Comparativamente, se cada brasileiro usar um canudo plástico por dia, em um ano terá sido consumido 75.828.856.215 canudos.

Não obstante, pesquisas mostram que mais de 95% do lixo nas praias brasileiras é composto por material plástico. Assim como outros resíduos, todo esse material acaba invadindo o mar, prejudicando o habitat natural e a saúde dos animais que, com muita frequência, morrem após ingerirem o plástico descartado pelos humanos.

A nível internacional, estima-se que os americanos usem 500 milhões de canudos por dia. De acordo com o estudo promovido pelo governo dinamarquês, foram produzidas 15 milhões de toneladas de plástico em 1964 e 311 milhões em 2014. A expectativa é dobrar a quantidade dos próximos 20 anos.

Isso significa que se não houver um controle político eficiente, até o ano de 2050 os oceanos do planeta terão mais plásticos do que peixes. Estamos, de fato, diante de uma situação extremamente séria e urgente que, sem dúvida, merece total atenção por parte da Câmara Municipal de Salvador.

Disseminado junto com redes de fast food e o delivery de restaurantes, o dano causado pelo plástico vem atraindo a atenção de governos, entidades e diversos agentes da sociedade civil.

Apesar de muitas vezes desnecessários, canudos podem ser feitos de metal - aço inox, entre outros - vidro, papel ou mesmo materiais comestíveis. Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que proíbe o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 21 de junho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

Referências.
https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/237991/Buccioli_BB_tcc_fran.pdf?sequence=6
https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42779388#:~:text=V%C3%ADdeos-,Mais%20de%2095%25%20do%20lixo%20nas,brasileiras%20%C3%A9%20pl%C3%A1stico%2C%20indica%20estudo&text=Mais%20de%2095%25%20do%20lixo%20encontrado%20nas%20praias%20brasileiras%20%C3%A9,sorvete%20e%20redes%20de%20pesca.
https://conexaoplaneta.com.br/blog/franca-proibe-venda-de-copos-pratos-e-talheres-de-plastico/